ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# MENSAGEM

**Excelentíssima Senhora**
**ANELISE LIZ DOS SANTOS**
**Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**
**Assunto: Projeto de Lei 149/2021**

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar "outorga de concessão de direito real de uso" de uma área pública para a empresa JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA-ME.

A empresa em questão está localizada na área de terras próxima à Unidade de Transbordo Municipal e atua na área de reciclagem no Município de Mostardas desde outubro de 2016, realizando um serviço essencial e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contribuindo com a cadeia da coleta seletiva.

Também é de conhecimento geral que o descaso em relação ao manejo dos resíduos sólidos pode causar inúmeros impactos socioambientais negativos, e diante dos potenciais prejuízos, é fundamental definir e implementar políticas públicas adequadas com vistas a garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 06 de dezembro de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# PROJETO DE LEI Nº 149/2021

de 06 de dezembro de 2021

**AUTORIZA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

## L E I:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso para a empresa JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ: 97.046.767/0001-93, de uma área de terras localizada na Estrada Costa de Cima, devidamente identificada no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que é parte integrante da presente lei.

**Art. 2º.** A finalidade é a comercialização de materiais recicláveis, formando um elo importante entre a municipalidade, os catadores de materiais recicláveis e a indústria, sendo um entreposto de carga e descarga permanente de resíduos oriundos da coleta seletiva.

**Art. 3º.** A concessão não é onerosa e o prazo é indeterminado, vigendo enquanto perdurar a finalidade.

**Parágrafo Único.** No caso da empresa iniciar alguma construção no local, a mesma tem prazo de 12 (doze) meses para protocolar projeto de construção, e até 24 (vinte e quatro) meses para início da obra, após a publicação desta lei.

**Art. 4º.** A dissolução da empresa ou a mudança da finalidade, implica na reversão do patrimônio ao Município, com o prédio ou obra contido, sem direito a qualquer tipo de indenização.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LAÍS SOUZA TEIXEIRA**
**Secretária Geral de Governo**

Ofício 01/2021

Ao Secretário de Coordenação e Planejamento

MD Sr. Pedro Terra

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste apresentar os documentos complementares solicitados para dar andamento ao Protocolo Externo n° 279/2021 em atendimento a Lei n° 3.992/2019 para sua apreciação.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

**CPF 51479729000**

Telefone para contato: (51) 99741-3439

Mostardas, 08 de novembro de 2021.

# REQUERIMENTO

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, microempreendedor da área de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, atuando na área da reciclagem em Mostardas desde outubro de 2016, realizando um serviço essencial e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contribuindo com a cadeia da Coleta Seletiva, atividade esta localizada na área de terras próxima a Unidade de Transbordo Municipal, vem por meio deste solicitar a esta Prefeitura Municipal de Mostardas cessão formal e regularização da referida área para que a mesma possa ser licenciada e regularizada no órgão ambiental municipal.

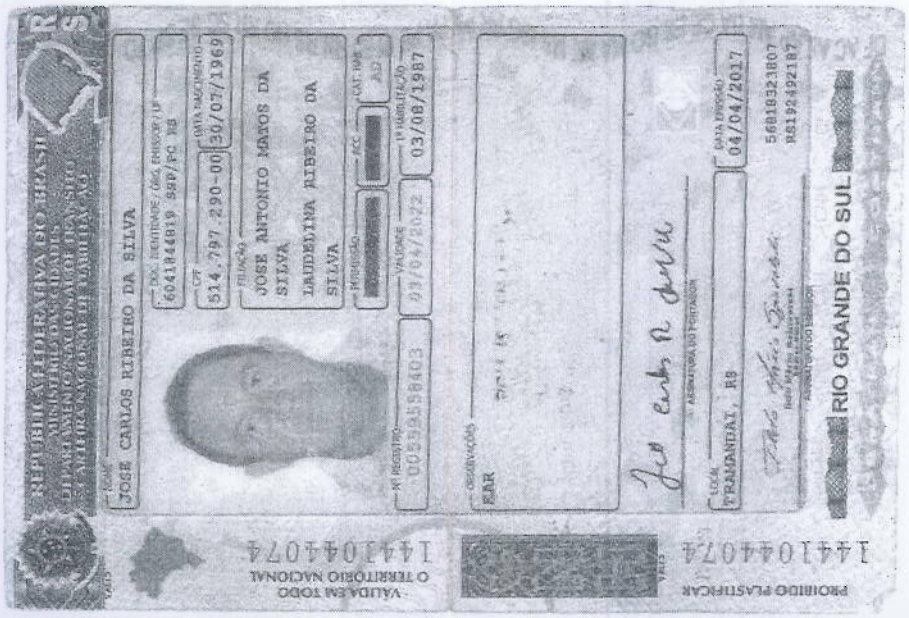
Salientamos nosso interesse em formalizar parceria com a Municipalidade para contribuir com a resolução do problema da geração de resíduos sólidos, especialmente, no que diz respeito a apoio aos catadores/recicladores e comercialização dos materiais recicláveis.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

**CPF 51479729000**

Telefone para contato: (51) 99741-3439

Mostardas, 15 de abril de 2021.



**PROJETO CIRCUNSTANCIADO BÁSICO**

**Empresa José Carlos Ribeiro da Silva - ME**

## Objeto

O empreendimento tem por finalidade o comércio de materiais recicláveis sendo elo importante entre a municipalidade, os catadores de materiais recicláveis e a indústria, sendo um entreposto de carga e descarga permanente de resíduos oriundos da Coleta Seletiva.

## Processo de Instalação

A atividade já funciona no referido espaço há pelo menos 6 anos, cujas instalações serão adequadas conforme os procedimentos do Licenciamento Ambiental.

## Resultados

Os principais resultados são sociais, econômicos em ambientais. Por mês, a média de materiais reciclados comercializados é de aproximadamente 80 toneladas assim distribuídas - Papelão (20 ton.); Plástico (20 ton.); Sucata de Ferro (30 ton.) e Alumínio (10 ton.). Estes resíduos deixam de serem direcionados ao Aterro Sanitário e geram renda para famílias de catadores de materiais recicláveis de nossa comunidade.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

CPF 51479729000

e9d860a0ed707a2e791ba4c0a62d9b2e

# PODER JUDICIÁRIO
# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

## CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF

## CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

OU

contra o CPF:
**514.797.290/00**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 27/10/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 27/10/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 27/10/2021 às 12:48 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço https://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e9d860a0ed707a2e791ba4c0a62d9b2e**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE MOSTARDAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
BELª LÍLIA MARIA DA SILVA GRECCO - TABELIÃ DE PROTESTOS

# CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: 514.797.290-00. Esta Certidão abrange o período de **25 de outubro de 2016** a **25 de outubro de 2021**.

O referido é verdade e dou fé.

**Emolumentos:** *(*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006*
Busca.....: R$ 9,20 (*0374.02.1000001.14099 = R$ 1,90)
Página.....: R$ 9,70 (*0374.02.1000001.14100 = R$ 1,90)
Proc. Eletrônico.: R$ 5,30 (*0374.01.1800002.39568 = R$ 1,40)
**Total.....: R$ 24,20 + R$ 5,20 = R$ 29,40**

Mostardas, 26 de outubro de 2021

CLÁUDIO LUIZ SANTOS SILVA
TABELIÃO SUBSTITUTO

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
**http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta**
Chave de autenticidade para consulta
**101618 52 2021 00004073 57**

26/10/2021
15:33:40
34573
CLAUDIO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 97.046.767/0001-93<br>MATRIZ | | 11/11/1993 |

NOME EMPRESARIAL
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ALEGRETE | 1994 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 95.540-000 | QUINTAO | PALMARES DO SUL | RS |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (51) 3472-8609 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 22/03/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2021 às 14:51:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
08/228073-8

| NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA |
|---|---|
| 43103613663 | 213-5 |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA ME
(da empresa)

01 SET 2008

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE. | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 002 | | | ALTERAÇÃO |
| | | 023 | | ABERTURA DE FILIAL |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

10 SET 2008

PALMARES DO SUL
Local

29 / 08 / 2008
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Assinatura: Jose Carlos R. da Silva
Telefone de contato: (51) 3472-8609 – CESAR

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2008 SOB Nº: 43901340338
Protocolo: 08/228073-8 DE 01/09/2008
Empresa: 43 1 0361366 3
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

11 SET. 2008
Data

Maria Carolina Nunes da Silva
Secretária Geral Adjunta
Responsável

OBSERVAÇÕES:

mpresso 145 - Rotermund S.A. - Fone/Fax (51) 589-5111 - São Leopoldo - RS - CNPJ 96.734.769/0001-02

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Nire 43103613663, foi deferido e arquivado sob o nº 43901340338 em 11/09/2008. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C191000959997 e o código de segurança UL4w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES II
SECRETÁRIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 43103613663
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: Solteiro
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): JOSE ANTONIO MATOS DA SILVA
(mãe): LAUDELINA RIBEIRO DA SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento): 30/07/1969
IDENTIDADE número: 6041844819
Órgão emissor: SSP
UF: RS
CPF (número): 514.797.290-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA GUARANI
NÚMERO: 201
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: QUINTÃO
CEP: 95540-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: PALMARES DO SUL
UF: RS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | Alteração | 023 | Abertura de Filial na UF da Sede |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL: JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA ME
LOGRADOURO (rua, av.etc.): RUA FRANCISCO MERENÇA
NÚMERO: 4887
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: PARQUE DOS PINOS
CEP: 95595-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CIDREIRA
UF: RS
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL -R$: R$ 2.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): DOIS MIL REAISXXX

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

08/015424-7

| NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA |
|---|---|
| 43103613663 | 213-5 |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA ME
(da empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE. | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 002 | | | ALTERAÇÃO |
| | | 021 | | ALTERAÇÃO DE DAOS |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

15 JAN 2008

CANOAS
Local

27 11 , 2007
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Assinatura: José Carlos Ribeiro
Telefone de contato: (51) 3472-8609 – CESAR

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2008 SOB Nº: 2928763
Protocolo: 08/015424-7 DE 15/01/2008
Empresa: 43 1 0361366 3
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

16/01/08
Data

RONALDO BARBOZA
Matrícula 12212513
Responsável

OBSERVAÇÕES:

Impresso 145 - Reterminal S.A. - Fone/Fax (51) 589-5111 - São Leopoldo - RS - CNPJ 90.734.769/0001-02

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Nire 43103613663, foi deferido e arquivado sob o nº 2928763 em 16/01/2008. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C191000959997 e o código de segurança UL4w
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

[redacted]

43 1 0361366 3

00 Nº DO PROTOCOLO
93/146332-7
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
11Nov1993
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

| | Previsto | Recolhido |
|---|---|---|
| JUNTA(DIR) | 0,00 | 0,00 |
| DNRC (DARF) | 304,00 | 304,00 |

01 TIPO JURÍDICO

| Cód. | | |
|---|---|---|
| 1 | X | Firma Individual - FI |
| 2 | | Sociedade Limitada - LTDA |
| 3 | | Sociedade Anônima - SA |
| 4 | | Cooperativa |
| 5 | | Sociedade em Nome Coletivo |
| 6 | | Sociedade Comandita Simples |
| 7 | | Sociedade Capital e Indústria |
| 8 | | Sociedade Comandita por Ações |
| 9 | | Sociedade de Economia Mista |
| 0 | | Empresa Pública |

02 CONSÓRCIO/GRUPO

| Cód. | | |
|---|---|---|
| C | | Consórcio |
| G | | Grupo |

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1 NOME COMERCIAL José Carlos Ribeiro da Silva - ME

3.2 CPF 514 791 290 00 (titular FI) requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3

| Vias Adicionais | Cód. | Quant. Atos | Ato (especificar) |
|---|---|---|---|
| 02 | 102 | 01 | Constituição |

(vide instruções quadro 09)

Palmare do Sul 03 de Novembro de 19 93

Ass: José Carlos Ribeiro da Silva
Nome: José Carlos Ribeiro da Silva

04 USO DA JUNTA COMERCIAL:

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☒ Não
☐ Sim

11/11/93
Data

Visto

☐ Não
☐ Sim

93/146332-7

/ /
Data

Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

/ /
Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Junta Comercial do Rio Grande do Sul
REVISADO
Em 11/11/93

ESTRADO

Padronizados 60 0400 1090-2 - CGC 92.724.053/0004-16 - Cachoeirinha/RS - Indústria Brasileira

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Nire 43103613663, foi deferido e arquivado sob o nº 43103613663 em 11/11/1993. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C191000959997 e o código de segurança UL4w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

José Carlos Ribeiro da Silva
NOME DO TITULAR

natural de Tramandaí, RS — Brasil — solteiro
CIDADE E SIGLA DO ESTADO — NACIONALIDADE — PAÍS — ESTADO CIVIL

filho de José Antonio Matos da Silva e Laudelina Ribeiro da Silva
FILIAÇÃO

nascido em 30.07.69 — profissão: Comerciante
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 514 971 290 dd — identidade 6041844819 — SSP — RS
NÚMERO — NÚMERO — ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) — UF

residente Rua Guarani nº201, Quintão, Palmares do Sul, RS
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
2 - ABERTURA DE FILIAL
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

NOME COMERCIAL

03 José Carlos Ribeiro da Silva - M E [redacted]

NIRC DA SEDE

04 43 1 0361366 3

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 Rua Guarani nº 201

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 Quintão

CEP — NOME DO MUNICÍPIO — SIGLA UF

08 95528000 Palmares do Sul — RS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 150.000,00 — Cento e Cinquenta mil cruzeiros reais.
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES — DIA MES ANO

10 10 11 93

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - básico — ordem — controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Comércio de Peças e Acessórios p/ Veículos
Reparação e Manutenção de motores e Veículos Rodoviários

CÓDIGO DE ATIVIDADE

| | | |
|---|---|---|
| 13 | 4 1 8 2 | 2 |
| 14 | | 0 |
| 15 | 5 2 1 3 | 9 |
| 16 | | 7 |
| 17 | | 5 |

DATA: 03.11.93

ASSINATURA DO TITULAR: José Carlos R da Silva

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO — DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

43 2 0361366 3 *

NOV 11 1993

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Nire 43103613663, foi deferido e arquivado sob o nº 43103613663 em 11/11/1993. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C191000959997 e o código de segurança UL4w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

## À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**IDENTIFICAÇÃO**

1. NOME E LOCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL

1.1 Nome: José Carlos Ribeiro da Silva

1.2 Localização: Rua Guareni nº201, Quintão, Palmares do Sul, RS

2. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO (NIRC)

_____ DATA: _____

ou NÚMERO DE ARQUIVAMENTO: _____ DATA: _____

3. CGCMF N.º _____

4. SÓCIOS COMPONENTES OU TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL

4.1 Nome e identificação:

José Carlos Ribeiro da Silva, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado sito na rua Guareni nº201, Quintão, Palmares do Sul, RS, portador da cédula de identidade nº6041844819 expedida pela SSP/RS em 14.02.86 e CIC nº514 797 290-00.

**DECLARAÇÃO DE ESTADO FUNCIONAL**

Para os fins previstos no Capítulo III da Lei 7.256, de 27 de novembro de 1984, os sócios ou titular supraqualificado(s) desejando proceder o enquadramento da Empresa no REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESAS previsto no diploma legal supra-invocado, vem DECLARAR, sob as penas da lei:

a) Que a RECEITA BRUTA ANUAL do exercício ~~ANTERIOR EXCEDEU~~ não EM CURSO EXCEDERA o limite fixado no art. 2.º, e

b) Que a sociedade ou firma individual não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no artigo 3.º da lei 7.256, de 27 de novembro de 1984.

Firmo(amos) a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente(s) de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito o REGISTRO DE ESPECIAL DE MICROEMPRESA no Órgão do Registro do Comércio, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo VII da referida Lei.

Palmares do Sul, 03 de Novembro de 1993

José Carlos Ribeiro da Silva

José Carlos Ribeiro da Silva

Nome de todos os sócios ou titular de firma.
Dispensado o reconhecimento de firma.

*29921920732*

NOV 11 1993

Livraria Lutar Ltda. - Osório - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Nire 43103613663, foi deferido e arquivado sob o nº 43103613663 em 11/11/1993. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C191000959997 e o código de segurança UL4w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

# PGRS

# PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Empresa: José Carlos Ribeiro da Silva - ME

Com. Atacadista de Resíduos de Papel - Papelão e Sucatas

CNPJ: 97.046.767/0001-93

Mostardas - RS

17/10/2019

## Sumário


**Identificação do Empreendimento** 2

**Identificação do Responsável Legal** 3

**Responsável Técnico pela elaboração do PGRS** 4

**Responsável pela execução do PGRS** 5

**Apresentação** 6

**Diagnóstico do empreendimento** 10

Métodos e equipamentos utilizados 10

A Empresa 10

**Diagnóstico dos Resíduos Sólidos Gerados** 16

**Plano de Ação** 19

Acondicionamento, Coleta, Transporte, e Destinação Final 19

Acondicionamento 20

Coleta 21

Transporte interno dos Resíduos 21

Destinação Final 22

Medidas Preventivas e/ou Corretivas 22

Saúde e Segurança do Trabalho 22

Prevenção ao Meio Ambiente 24

Programa de Educação Ambiental - PEA 25

**Periodicidade de Revisão** 25

**Legislação Aplicável** 25

**XI. Conclusão** 26

**Referências** 28

**Anexo I** 30

Croqui de Localização do empreendimento 30

Roteiro 30

**Anexo II** 32

Layout do empreendimento 32

**Anexo III** 34

Fones de emergência 34

# I. Identificação do Empreendimento

A. Razão Social: José Carlos Ribeiro da Silva - ME

B. CNPJ: 97.046.767/0001-93

C. NIRE: –

D. Nome Fantasia:

E. Endereço: Travessa Tavares, Nº. 400 - Centro - Mostardas - RS - 96.270-000

F. Celular: (51) 99741.3439

G. e-mail:

H. Ramo de Atividade: Triagem e Armazenamento de Resíduo Sólido Industrial Classe II B

I. CODRAM: 3121,30

# II. Identificação do Responsável Legal

A. Nome: José Carlos Ribeiro da Silva

B. CPF: 514.797.290-00

C. RG: 6041844819 - SSP/PC RS

D. Endereço: Travessa Tavares, Nº 400 - Mostardas - RS - 96.270-000

E. e-mail:

F. Cargo: Proprietário

# III. Responsável Técnico pela elaboração do PGRS

A. Nome: Paulo Ricardo Rodrigues Abrahão
B. Qualificação Profissional: Gestor Ambiental
C. Conselho e nº Registro: CREA-RS 218454
D. Endereço: Av. Padre Simão, nº. 86 - Fundos - Centro - Mostardas - RS -96.270-000
E. Celular: (51) 99640.3040
F. e-mail: pauloricardoabrahao@gmail.com

# IV. Responsável pela execução do PGRS

A. Nome: José Carlos Ribeiro da Silva

B. CPF: 514.797.290-00

C. RG: 6041844819 SSP/PC RS

D. Endereço: Travessa Tavares, Nº 400 - Mostardas - RS - 96.270-000

E. e-mail:

F. Cargo: Proprietário

# V. Apresentação

O escopo deste trabalho é a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa José Carlos Ribeiro da Silva - ME -, Serviços de Triagem e Armazenamento de Resíduo Industrial Classe II B, com fim de atendimento à legislação vigente, prevenção e proteção ao meio ambiente com vista à obtenção de Licença Ambiental de Operação de Regularização - LO, para o empreendimento.

O descaso com relação ao manejo dos resíduos sólidos pode causar inúmeros impactos socioambientais negativos, tais como: degradação e contaminação do solo, poluição da água, proliferação de vetores de importância sanitária, como é o caso do Aedes aegypti (vetor da dengue), potencialização dos efeitos de enchentes nos centros urbanos, entre outros. Diante desses potenciais prejuízos, é fundamental definir e implementar políticas públicas adequadas com vistas a garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos.

No final da década de 1980 o termo reciclagem tornou-se amplamente difundido. Nesta época várias publicações indicaram que as fontes de petróleo e de outras matérias-primas não renováveis estavam ficando muito escassas. Associado a isso, uma situação nova surgia: falta de espaço físico adequado destinado a montagem de depósitos de lixo (os lixões, aterro sanitários) e de outros dejetos produzidos pela sociedade moderna. Desta forma, diversas pesquisas científicas, realizadas por órgãos federais e privados, divulgaram os mecanismos e maneiras que possibilitam variadas formas de reciclagem. Esse processo é denominado de reaproveitamento dos materiais descartados: nele, o lixo se torna matéria-prima a ser transformada e destinada à fabricação de um novo produto.

Existem uma infinidade de materiais recicláveis e a vantagem da reciclagem é a sensível redução do consumo incontrolável das fontes naturais de matéria-prima. Por isso, quanto maior for o número de materiais recicláveis, menor será a quantidade de resíduos que necessitam de tratamento. Aqui cabe uma observação importantíssima: o poder público não é, e nunca será, o único responsável pela cadeia dos resíduos sólidos provenientes da sociedade. Todos nós estamos incluídos neste processo: consumidores, fornecedores, fabricantes, estados, municípios e união. Portanto, a responsabilidade deve ser compartilhada com todos os atores envolvidos no processo. Segundo o trabalho do Ministério do Meio Ambiente, intitulado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Instrumento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública, a gestão integrada envolve todas as ações voltadas à implementação de soluções, procedimentos e regras, contudo, a maior dificuldade é a articulação entre os entes federativos e demais atores sociais envolvidos no manejo dos resíduos.

As empresas que atuam no segmento de Triagem de Resíduos Sólidos têm um papel importantíssimo para mitigação dos impactos ambientais causados pela sociedade moderna no que diz respeito a geração de resíduos.

O processo de Triagem do lixo consiste na separação dos materiais, os quais, posteriormente, serão encaminhados para a reciclagem, de acordo com as características físicas e químicas. A Triagem é um processo fundamental para a reciclagem, sendo considerado marco inicial para a produção de novos produtos. A Triagem pode ser feita de três maneiras: manual, automática ou semiautomática. A primeira consiste na separação do lixo doméstico e pelos catadores. A triagem automática, por sua vez, tem a capacidade de receber um volume muito maior de lixo, executando o processo de triagem com agilidade e sem interrupção para descanso. Além disso, a separação do lixo é feita com mais qualidade e de maneira mais confiável. Por outro lado, a triagem automática de lixo demanda alto investimento em equipamentos e locação de espaço. É um método mais indicado para grandes cidades. Finalmente, a modalidade semiautomática, alia trabalho dos catadores à maquinários modernos.

A quantidade de Resíduo Sólido Urbano - RSU, coletada no país, segundo a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - ABRELP, cresceu no ano de 2017 em 1,25% , totalizando 196.050 t/dia, mas, ainda assim, mantendo o índice de 91% de coleta em todo país. Estes valores mostram que cada brasileiro gerou 378 kg/dia em 2017. Com esses números a cada dia crescendo, torna-se, cada vez mais, importante as unidades de triagem, pois, por meio delas os resíduos tornam-se matérias-primas para originarem novos produtos.

Embora aqui estejamos tratando de uma empresa de triagem, mesmo assim, a atividade, também, é geradora de resíduos e, portanto, requer cuidados. O Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS, para os resíduos gerados pela atividade de triagem torna-se obrigatório visando o atendimento às Leis vigentes e cuidados com o meio ambiente.

O importante é que, o empresário de hoje já está muito mais consciente das questões ambientais e, na mesma mão, estão todos os entes envolvidos no processo, como a indústria, os órgãos governamentais e a sociedade como um todo, prestando um serviço de vigilância e buscando a cada dia consumir produtos e serviços ambientalmente mais sustentáveis.

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos, foi instituída pela Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010, e dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos, assim como as

diretrizes relativas à gestão do gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades de seus geradores e do poder público.

O Art. 4º da Lei 12.305, em seu Capítulo I, comenta sobre as Disposições Gerais:

> Disposições Gerais. Art. 4º:
>
> A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Além disso, a PNRS no Art. 6º do Capítulo II trata dos princípios e objetivos estabelecidos nesta Lei.

> Capítulo II. Dos Princípios e Objetivos.
>
> Art. 6º. São princípios da Política Nacional de Resíduo Sólidos:
>
> I. a prevenção e a precaução;
> II. o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
> III. a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
> IV. o desenvolvimento sustentável;
> V. a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
> VI. a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
> VII. a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
> VIII. o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
> IX. a razoabilidade e a proporcionalidade.

No Art. 7º são elencados os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com meu destaque para o inciso II.

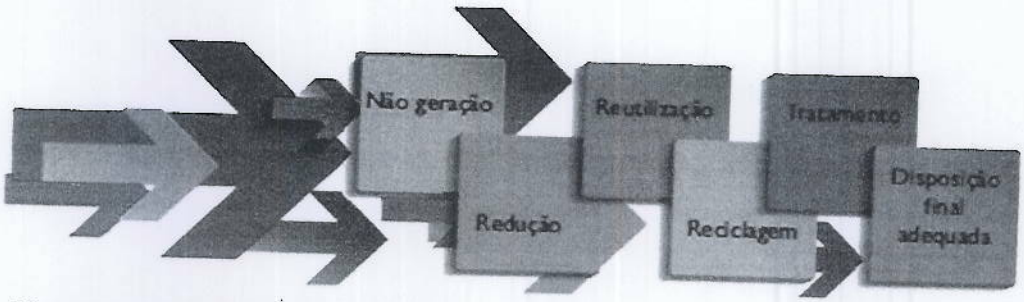
> Art. 7º. São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
>
> II. não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

É de grande importância frisar que, na gestão dos resíduos sólidos, deve-ser observar uma ordem de prioridade prevista no Art. 9º do Capítulo I, a qual, é assim descrita: **não geração,**

**redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.** (grifo nosso)

Abaixo (**figura I**) é mostrado a hierarquia das ações do manejo dos resíduos.

**Figura I**




Hierarquia das ações do manejo dos resíduos sólidos
Fonte: Ministério do Meio Ambiente

Esta Lei traz também, em seus artigos 20 e 21, quem está sujeito à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS - e seu conteúdo mínimo, respectivamente.

# VI. Diagnóstico do empreendimento

## Métodos e equipamentos utilizados

O diagnóstico do empreendimento foi feito através dos métodos: de visitas *in loco* com observações da rotina diária de funcionamento da empresa durante o horário comercial, no período de 07 a 11 de outubro de 2019, portanto 5 dias; por meio de entrevista ao proprietário e, por fim, utilizado o estudo de gravimetria dos resíduos sólidos. Nesta oportunidade, utilizamos alguns equipamentos, os quais, ajudaram a compor o diagnóstico final do empreendimento. São eles: Câmera do celular Sansung, modelo J5 Prime; Drone marca DJI, modelo Spark, GPS de mão, marca Garmim, modelo Etrex Legend e balança sem marca definida com capacidade para 500 kg.

## A Empresa

A empresa de Triagem e Armazenamento de Resíduos, José Carlos Ribeiro da Silva - ME, tem como responsável legal o Sr. José Carlos Ribeiro da Silva e é uma empresa que atua no segmento de Triagem de Resíduos Sólidos Urbano. Recebe resíduos de várias fontes (catadores) e também do setor da Unidade de Transbordo do Município de Mostardas, onde ali, alguns catadores segregam materiais que são levados até a empresa do Sr. José Carlos.

Seu horário de atendimento vai das 7:30h às 12:00h e, das 14:00h às 18:00 de segunda à sexta-feira. O empreendimento está situado à Travessa Tavares, nº. 400, à cidade de Mostardas, RS, conforme demonstrado no croqui de localização com roteiro de chegada, anexados a este trabalho (**anexo I**). Sua área útil, atualmente, é de 3901,8 m², como pode ser constatado no layout da empresa (**anexo III**). Atualmente, possui uma média de recebimento mensal de 80 toneladas de resíduos sólidos urbanos.

Possui um número de três colaboradores, autônomos, os quais auxiliam no processo de triagem dos resíduos.

O sistema de lançamento dos efluentes é classificado conforme Resolução CONAMA 430/2011, Lançamento Indireto, quando ocorre a condução do efluente, submetido ou não a tratamento, por meio de rede coletora que recebe outras contribuições antes de atingir o corpo receptor e, Lançamento Direto, quando ocorre a condução direta do efluente ao corpo receptor. Com relação ao lançamento de efluentes do empreendimento observamos que o esgoto sanitário, dejetos provenientes de residências, advindos do banheiro e cozinha são dispostos em fossas ou tanques de acúmulo. Compõem-se basicamente de líquidos de hábitos higiênicos e das necessidades fisiológicas como urina, fezes, restos de comida, lavagem de áreas comuns, etc. Sua composição inclui sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, matéria orgânica, nutrientes (nitrogênio e fósforo) e organismos patogênicos (vírus, bactérias, protozoários e helmintos).

A fonte de água utilizada para a atividade é a de poço artesiano, pois a empresa distribuidora - CORSAN - não atende àquela localidade, e até o momento da vistoria ao local, o empreendimento não possuía o cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT, o que, passa a ser apontado como uma inconformidade, a qual, precisa ser atendida.

Fato importante é que, no local do empreendimento, não observamos a formação de chorume, tendo em vista os tipos de resíduos (secos) ali trabalhados.

No local podemos observar uma grande movimentação de obras, tendo em vista o empreendedor construindo sua residência. Conjuntamente, segue obras no entorno, pois, o empreendimento está em fase de mudança para um local próximo (dentro da mesma área), como pode ser observado no layout da empresa constante no **anexo III.**

Outro fato que merece destaque é que, no local, há criação de animais, alguns confinados, como porcos, e outros soltos (galinhas). Por se tratar de local insalubre, recomendo que os animais sejam, todos, confinados, evitando assim, contaminação dos mesmos e por conseguinte das pessoas.

Também não menos importante, é o fato do empreendimento estar ao lado de uma área alagada (lagoa). Sabendo-se que a água é um veículo para vetores de todos os tipos, e se contaminada, poderá levar os patógenos até o lençol freático, sugiro isolamento deste local, evitando sérios risco às pessoas e ao meio ambiente.

Para o novo local serão levados todos os equipamentos e máquinas, assim como também, será montado um novo pavilhão e cercamento com tela no entorno da nova localização no sentido de evitar que resíduos mais leves possam ser movimentados pela ação do vento e, portanto, deslocados para outras áreas, podendo levar contaminação ao meio ambiente.

Os materiais (resíduos), que ali são trabalhados, são todos provenientes de fontes como: catadores e da Unidade de Triagem e Transbordo do Município. Esta Unidade municipal localiza-se em um terreno vizinho à empresa do empreendedor.

Para desenvolvimento de suas atividades, às quais se propõe, a empresa organizou-se em setores e, cada qual, com sua funcionalidade e área, em m², mostrados no layout da empresa (**anexo III**), a saber: setor 1: Galpão de Triagem; setor 2: Pátio de manobras; setor 3: Armazenamento de resíduos segregados. No setor 1 (Galpão de Triagem), encontram-se as baias (formadas com bags) para segregação dos resíduos; a prensa para formação dos fardos de resíduos segregados e a balança para pesagem dos resíduos.



Foto 1: Setor 1 - Galpão de triagem.
Fonte: o autor

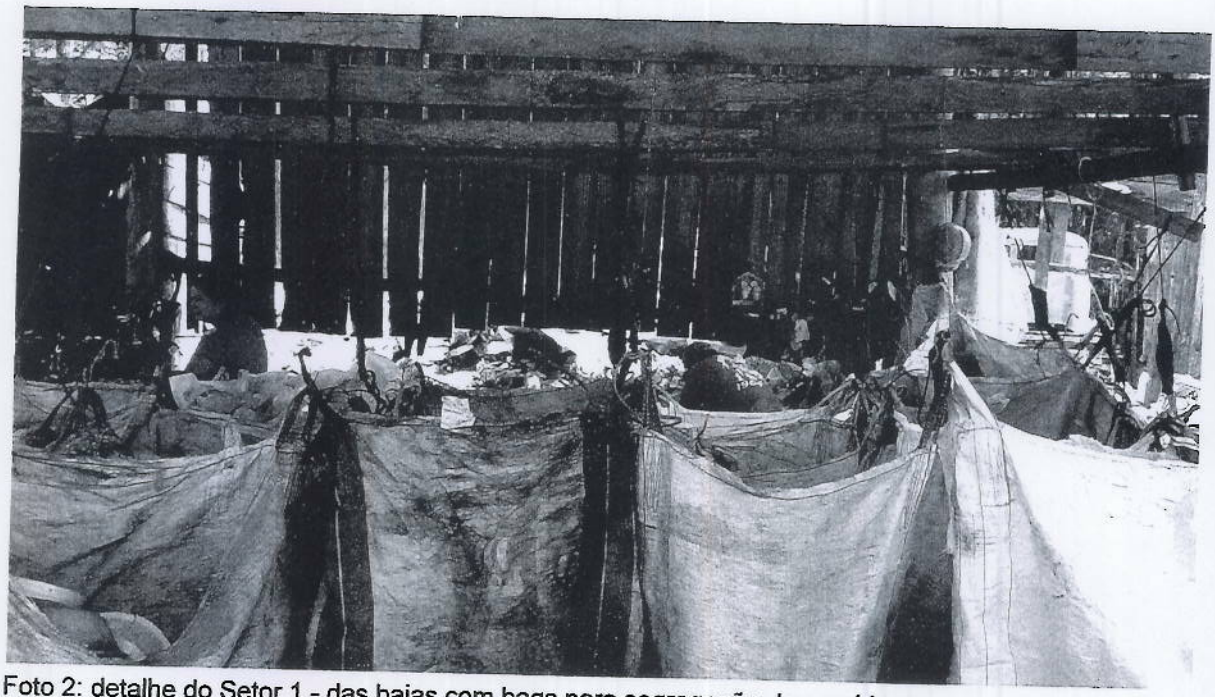


Foto 2: detalhe do Setor 1 - das baias com bags para segregação dos resíduos
Fonte: o autor

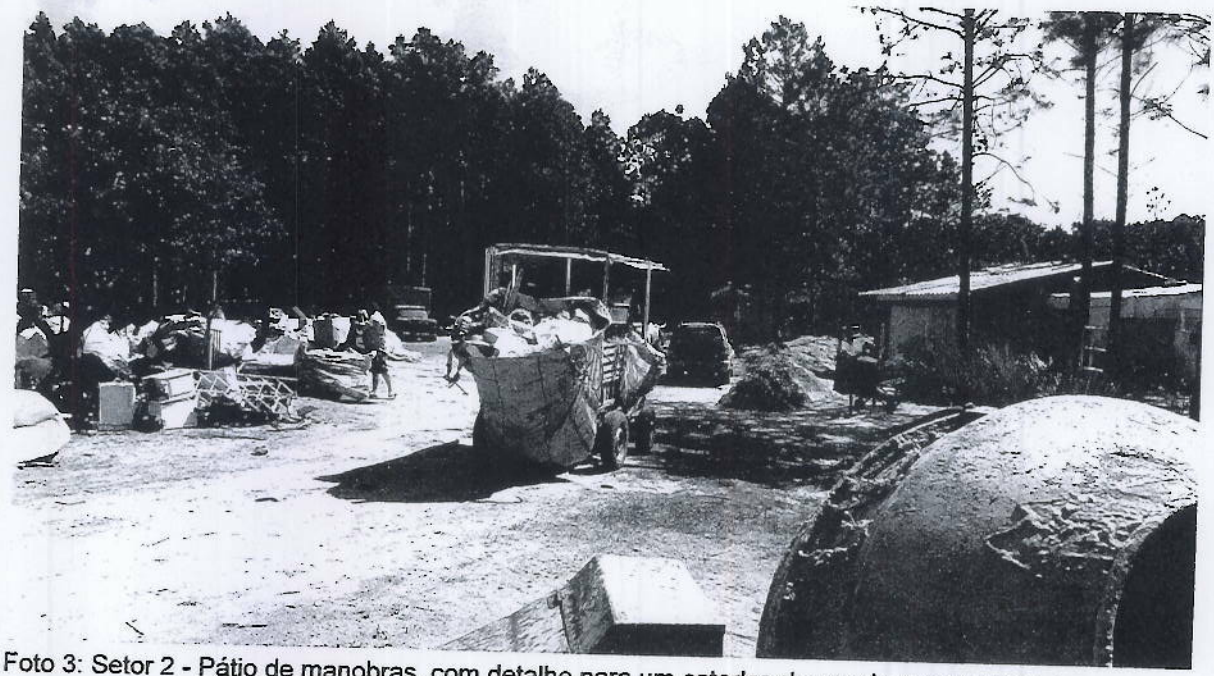


Foto 3: Setor 2 - Pátio de manobras, com detalhe para um catador chegando com carroça para descarga.
Fonte: o autor

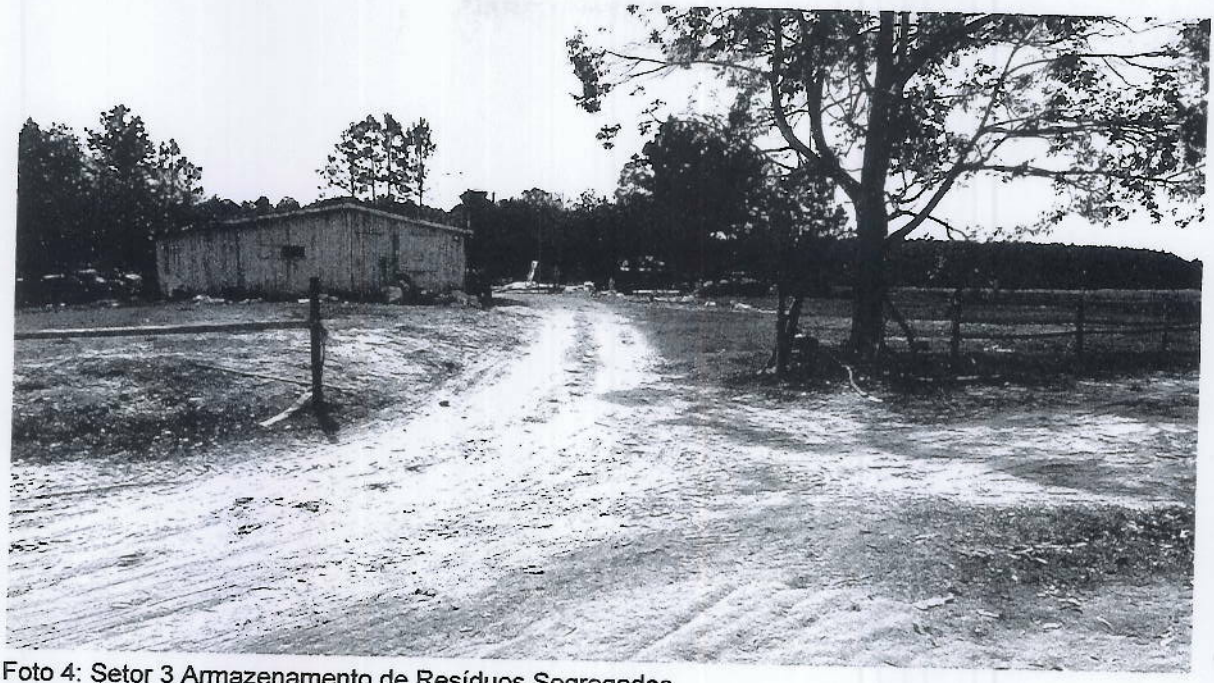


Foto 4: Setor 3 Armazenamento de Resíduos Segregados
Fonte: o autor

O empreendimento possui maquinário e equipamentos específicos e condizente com as normas especificadas para as atividades. Possui uma balança com capacidade para 500 Kg; uma prensa para enfardamento dos resíduos e um caminhão com guincho.




Foto 5: Prensa Hidráulica
Fonte: o autor



Foto 6: Balança
Fonte: o autor

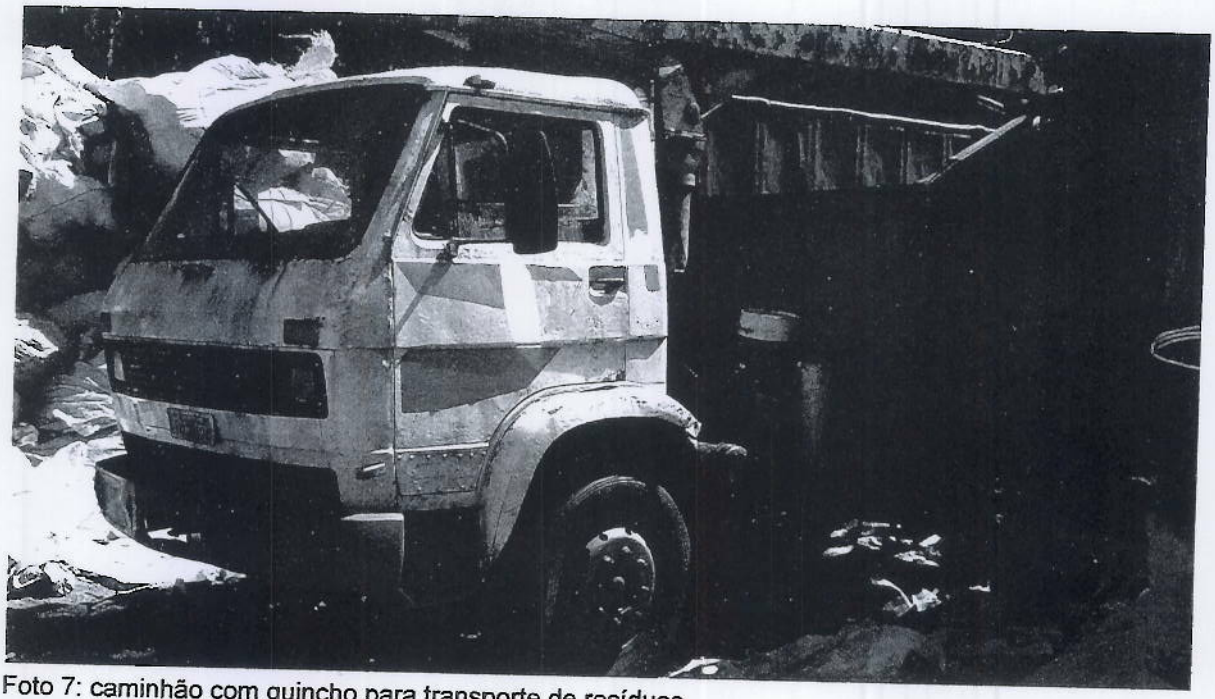
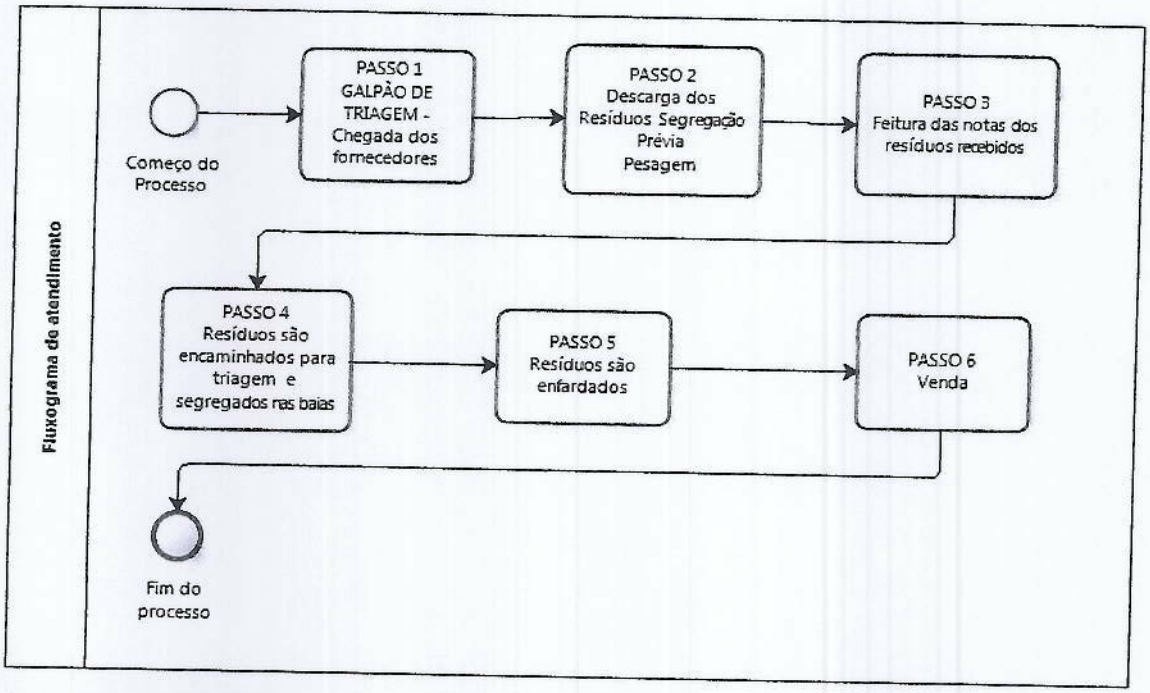


Foto 7: caminhão com guincho para transporte de resíduos
Fonte: o autor

O sistema de atendimento da empresa é feito através de vários passos: 1º Passo: começa quando os fornecedores (catadores) chegam até o empreendimento e vão até o Galpão de Triagem (setor 1). Neste momento, os fornecedores entregam os resíduos aos cuidados do empreendedor; 2º Passo: é feita a descarga dos resíduos, uma prévia segregação e, por fim, pesagem; 3º Passo: depois dos resíduos pesados e classificados é feita a nota de chegada. 4º Passo: os resíduos são encaminhados para a triagem e segregados nas baias, conforme o material. 5º Passo: na sequência os resíduos serão enfardados; 6º Passo: venda. Todos os passos de atendimento da empresa, são mostrados no fluxograma abaixo:

**Figura 1: Fluxograma de Atendimento da Empresa**




Autor: Paulo R. Abrahão

A empresa ainda está em busca do atendimento às exigências legais específicas para o funcionamento, como: PPCI, Alvará de Localização e do Licenciamento Ambiental para a atividade.

O empreendimento, segundo a Resolução CONSEMA 379/2018, tem o CODRAM de nº. 3121,30 e é classificado como de potencial poluidor baixo e porte médio.

# VII. Diagnóstico dos Resíduos Sólidos Gerados

A definição de resíduos sólidos, segundo a NBR 10.004:2004 é: resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

O diagnóstico dos resíduos, os quais constituem a matéria prima da empresa, foi realizado durante 5 dias, no período de 07 a 11 de outubro de 2019, durante o horário comercial,

através dos métodos de visitas e entrevista com o proprietário; segregação, seguido de diagnóstico quali-quantitativo dos resíduos originários da atividade, além de observações, *in loco,* da rotina de atendimento. Os dados qualitativos e quantitativos dos resíduos, durante 5 (cinco) dias, foram analisados da seguinte maneira: primeiramente, os resíduos (matéria prima) que chegam entregues pelos catadores e que já foram, previamente, segregados pelo empreendedor, foram por mim espalhados em uma grande lona e ali passaram novamente por triagem e pesagem para cada tipo de resíduo. Foram segregados, manualmente, na oportunidade os seguintes constituintes: ferro, plástico, papel, papelão e alumínio **(ver tabela 1)**. Para pesagem dos resíduos utilizamos uma balança com capacidade de até 500 kg. A pesagem de cada componente foi registrada em planilhas e os percentuais dos constituintes dos resíduos sólidos **(gráfico I)** foram determinados de acordo com a Equação 1, mostrada abaixo.

**Equação 1**

$$CG(\%) = \frac{Mc}{Mt} \times 100$$

Onde:

CG é o percentual da composição gravimétrica (%)

Mc é a massa do componente (Kg)

Mt é a massa total da amostra (Kg)

Esses resíduos foram classificados de acordo com sua origem, tipo, composição química e periculosidade, conforme estipulado pela ABNT NBR 10.004:2004.

De acordo com a NBR 10.004:2014 Resíduos Perigosos (Classe I) são aqueles que por suas características podem apresentar riscos para a sociedade ou para o meio ambiente. São considerados perigosos também os que apresentem uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade. Resíduos Não Perigosos (Classe II): não apresentam nenhuma das características acima, podem ainda ser classificados em dois subtipos: Classe II A – não inertes: são aqueles que não se enquadram no item anterior, Classe I, nem no próximo item, Classe II B. Geralmente apresenta alguma dessas características: biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água. Classe II B – inertes: quando submetidos ao contato com água destilada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, com exceção da cor, turbidez, dureza e sabor. Para a caracterização dos resíduos em geral foi obedecido o

padrão estabelecido pela norma da ABNT NBR 10.004:2004 **(tabela 2)**, e não foi necessária a análise físico-química, pois são conhecidos e obedeceram a classificação conforme norma específica. Nesta tabela, também foi apontado a destinação atual para cada resíduo encontrado. Os resíduos encontrados são considerados de classe não perigosa.

Quanto a poluição do ar, ruídos e vibração existentes, e/ou decorrentes da atividade, identificamos as seguintes fontes: escapamento dos veículos e prensa hidráulica.

**Tabela 1 - Resíduos Gerados - durante 5 dias.**

| Componente | Kg | % |
|---|---|---|
| Ferro | 2000 | 15 |
| Plástico | 6667 | 50 |
| Papelão | 3333 | 25 |
| Papel | 1000 | 7,5 |
| Alumínio | 333,33 | 2,5 |
| TOTAL | 80000 | 100 |

Fonte: o autor

**Gráfico 1 - Composição gravimétrica dos resíduos (%)**

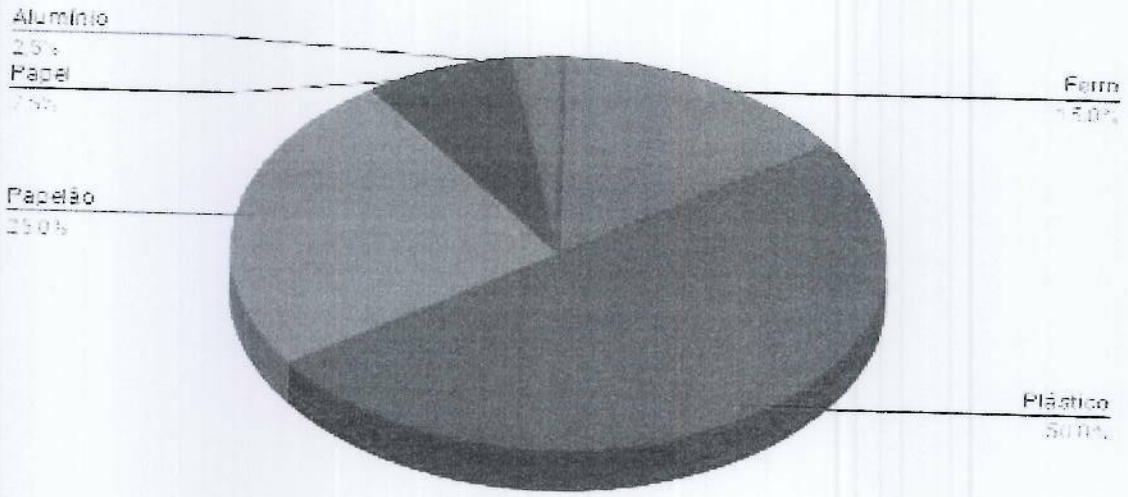



Gráfico mostrando percentual da composição gravimétrica de cada resíduo. Podemos observar que o resíduo de maior percentual é o plástico com 50% do total, e o menor é o alumínio com 2,5%.
Fonte: o autor

**Tabela 2 - Resíduos: Caracterização, Destinação atual dos Resíduos**

| Resíduos - Classe - Destinação Atual | | |
|---|---|---|
| **Resíduos** | **Classe** | **Destinação** |
| Ferro | II B | Ambientalmente Adequada |
| Plástico | II B | Ambientalmente Adequada |
| Papelão | II B | Ambientalmente Adequada |
| Papel | II B | Ambientalmente Adequada |
| Alumínio | II B | Ambientalmente Adequada |

# VIII. Plano de Ação

## Acondicionamento, Coleta, Transporte, e Destinação Final

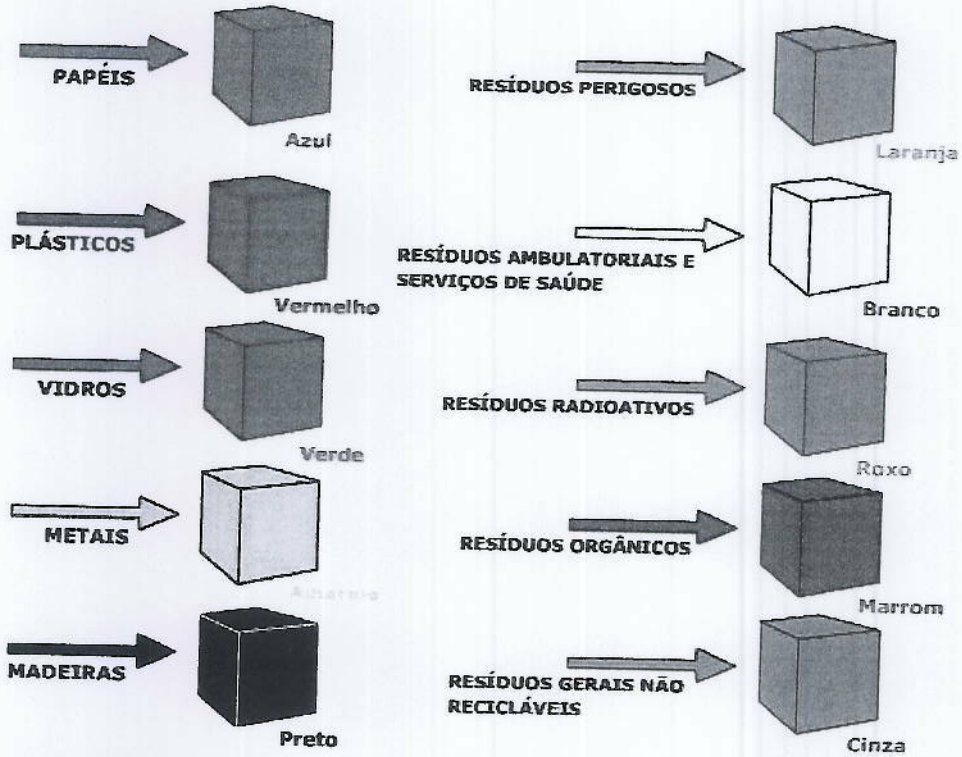
A atividade de Triagem e Armazenamento de Resíduos Sólidos gera vários resíduos, podendo causar sérios impactos ao meio ambiente. Sendo assim, é necessário a organização dos resíduos gerados por todos os setores do empreendimento como medida mitigadora e de sustentabilidade ambiental.

O acondicionamento, coleta, transporte e destinação são ações que devem ficar bem claras dentro do processo de gestão ambiental da empresa.

A segregação dos resíduos gerados por cada setor do empreendimento, a partir de agora, deverá ser aperfeiçoada como ação obrigatória, no sentido de mitigar o impacto ambiental causado pelos resíduos (matéria prima) manuseadas, assim como os gerados pela própria empresa, indo ao encontro dos princípios que prega a Lei 12.305 de 2 agosto de 2010, lei da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS). Para facilitar a segregação dos resíduos sugiro que o responsável pela execução do PGRS dentro da empresa, adote o método de cores e acondicionamento levando em conta o que determina a Resolução CONAMA nº. 275 de 25 de Abril de 2001. **(Figura 2)**

Desta forma, para o melhor andamento desta ação, sugiro que recipientes sejam adquiridos, obedecendo as cores preconizadas pela Resolução CONAMA nº. 275 e identificados conforme a necessidade, para que os resíduos gerados pelo empreendimento sejam segregados, identificados e, posteriormente, recolhidos para sua destinação ambientalmente adequada, ou para a disposição final.

**Figura 2 - Tabela de cores para segregação de resíduos Resolução CONAMA 275/2001**




Fonte: Resolução CONAMA 275

Abaixo é mostrado, detalhadamente, como cada resíduo gerado, após sua segregação, será: acondicionado; o período de tempo em que será efetuado sua coleta; qual o tipo de transporte utilizado; quem será o responsável pela coleta; sua destinação final e, qual a empresa responsável. **(tabela 3)**

## Acondicionamento

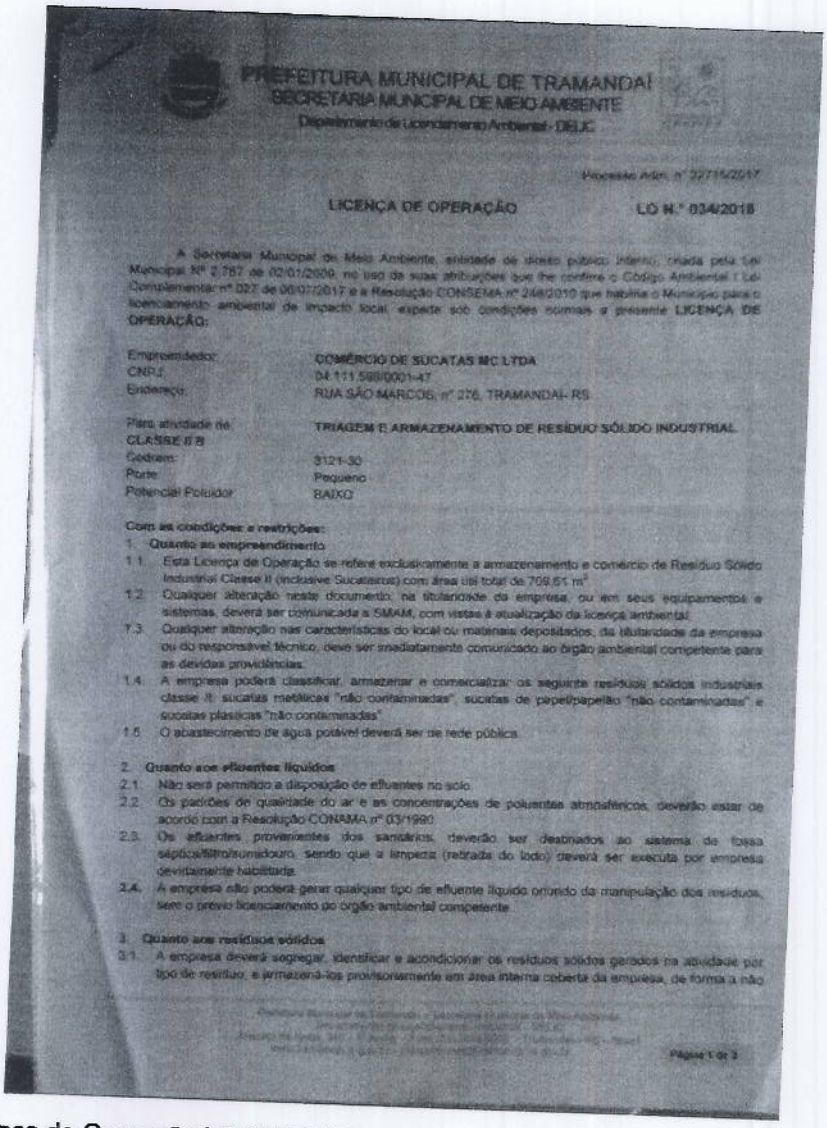
**Setor 1 - Galpão de Triagem**: deverão ser implementadas lixeiras (coloridas) com capacidade de aproximadamente 200 litros, para que os resíduos que sobrarem da atividade de triagem, sejam ali segregados e, portanto, não fiquem jogados ao chão.

**Setor 2 - Pátio de Manobras**: deverão ser colocados recipientes com capacidade de 200 litros, em locais estratégicos.

**Setor 3 - Armazenamento de Resíduos Segregados**: neste local são acondicionados os materiais já segregados. Estes materiais são fardos de vários tamanhos e componentes, como: plásticos; papel; papelão e alumínio. Os fardos variam em pesos que vão de 140 até 400 kg, os quais, ficam neste local coberto até o destino final.

## Coleta

A coleta dos resíduos ali manipulados são a cargo da empresa Comércio de Sucatas M C Ltda, sediada à rua São Marcos, 276, zona Nova Sul, Tramandaí, RS. Empresa esta que possui a Licença de Operação - LO Nº 034/2018, expedida pelo Departamento de Licenciamento Ambiental - DELIC - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tramandaí, para tal atividade, como pode ser visto abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Departamento de Licenciamento Ambiental - DELIC

Processo Adm. nº 2271/2017

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 034/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entidade de direito público interno, criada pela Lei Municipal Nº 2.787 de 02/01/2009, no uso de suas atribuições que lhe confere o Código Ambiental (Lei Complementar nº 027 de 06/07/2017) e a Resolução CONSEMA nº 246/2010 que habilita o Município para o licenciamento ambiental de impacto local, expede sob condições abaixo a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO:

Empreendedor: COMÉRCIO DE SUCATAS MC LTDA
CNPJ: 04.111.589/0001-47
Endereço: RUA SÃO MARCOS, nº 276, TRAMANDAÍ- RS

Para atividade de: TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B
Código: 3121-30
Porte: Pequeno
Potencial Poluidor: BAIXO

Com as condições e restrições:

1. Quanto ao empreendimento
1.1. Esta Licença de Operação se refere exclusivamente a armazenamento e comércio de Resíduo Sólido Industrial Classe II (inclusive Sucatas/os) com área útil total de 709,51 m²
1.2. Qualquer alteração neste documento, na titularidade da empresa, ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicada a SMAM, com vistas à atualização da licença ambiental.
1.3. Qualquer alteração nas características do local ou materiais depositados, da titularidade da empresa ou do responsável técnico, deve ser imediatamente comunicado ao órgão ambiental competente para as devidas providências.
1.4. A empresa poderá classificar, armazenar e comercializar os seguinte resíduos sólidos industriais classe II: sucatas metálicas "não contaminadas", sucatas de papel/papelão "não contaminados" e sucatas plásticas "não contaminadas"
1.5. O abastecimento de água potável deverá ser de rede pública.

2. Quanto aos efluentes líquidos
2.1. Não será permitido a disposição de efluentes no solo.
2.2. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos, deverão estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 03/1990.
2.3. Os efluentes provenientes dos sanitários, deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro, sendo que a limpeza (retirada do lodo) deverá ser executa por empresa devidamente habilitada.
2.4. A empresa não poderá gerar qualquer tipo de efluente líquido oriundo da manipulação dos resíduos, sem o prévio licenciamento do órgão ambiental competente.

3. Quanto aos resíduos sólidos
3.1. A empresa deverá segregar, identificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados na atividade por tipo de resíduo, e armazená-los provisoriamente em área interna coberta da empresa, de forma a não

Página 1 de 3

Foto 8: Licença de Operação LO Nº 034/2018 da empresa Com. de Sucatas MC Ltda.
Fonte: Com. de Sucatas MC Ltda.

## Transporte interno dos Resíduos

O transporte interno é manual e feito pelo próprio empreendedor no momento em que os recipientes atingirem o máximo de capacidade ou atingirem o prazo estipulado para a coleta

e destinação. Cabe aqui salientar que não se deve descuidar do equipamento de proteção individual para a execução desta ação, assunto que será abordado nos próximos tópicos deste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

## Destinação Final

A destinação final fica a cargo da empresa licenciada para tal serviço e deve ter um fim ambientalmente adequado, conforme preconiza a Lei Federal 12.305 de 2 de agosto de 2010, da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - PNRS

**Tabela 3 - Acondicionamento, Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos gerados**

| Acondicionamento, Coleta, Transporte e Destinação Final | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Resíduo** | **Acondicionamento** | **Período de Coleta** | **Transporte Externo** | **Responsável pela coleta** | **Destinação Final** | **Empresa Responsável** |
| Ferro | No pátio da empresa | Quinzenal | Caminhão | Com. de Sucatas MC Ltda | Reciclagem | Diversas |
| Plástico | Fardos de 200 Kg (em média) | Semanal | Caminhão | Com. de Sucatas MC Ltda. | Reciclagem | Diversas |
| Papelão | Fardos de 400 Kg (em média)I | Semanal | Caminhão | Com. de Sucatas MC Ltda. | Reciclagem | Diversas |
| Papel | Fardos de 400 Kg (em média) | Semanal | Caminhão | Com. de Sucatas MC Ltda. | Reciclagem | Diversas |
| Alumínio | Fardos de 300 Kg (em média) | Semanal | Caminhão | Com. de Sucatas MC Ltda. | Reciclagem | Diversas |

Fonte: o autor

# Medidas Preventivas e/ou Corretivas

## Saúde e Segurança do Trabalho

As Medidas Preventivas e/ou Corretivas devem fazer parte do processo da empresa. Elas são implementadas com o objetivo de prevenir e/ou corrigir eventuais acidentes e/ou ocorrências de problemas, os quais, fazem parte da atividade da empresa.

As Empresas de Triagem e Armazenamento de Resíduos são locais onde os trabalhadores estão expostos há inúmeras situações de riscos, como por exemplo: substâncias tóxicas como: óleos, gases de petróleo e produtos químicos contidos nas embalagens. Além disso, expostos a doenças causadas por insetos vetores. Segundo a Rede Internacional de

Educação de Técnicos em Saúde - RETS, os insetos são responsáveis por mais de 17% de todas as doenças infecciosas, causando mais de um milhão de mortes anualmente. Estes são alguns exemplos dos perigos enfrentados na atividade de Triagem e Armazenamento de Resíduos Sólidos. Implantar medidas preventivas como a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); máscaras, óculos de proteção, luvas de segurança, protetores auriculares, botinas de segurança, aventais impermeáveis, jaleco e/ou camisa de mangas longas no sentido de evitar contato direto como substâncias tóxicas manuseadas e de insetos, são medidas que devem ser levadas em conta pelo empreendedor. A norma que regulamenta os EPIs é a NR 6 e nela está estabelecido que o equipamento seja fornecido gratuitamente pelo empreendedor. É preciso também que o funcionário, ou colaboradores, tenham consciência do uso deste equipamento (**figura 3**) para sua própria segurança.

**Figura 3: Equipamento de Proteção Individual - EPI**




Fonte: SEBRAE

Além disso, os colaboradores precisam assinar um documento que comprove que receberam o EPI e o treinamento para uso, pois isso resguarda o empreendimento de futuros processos.

A empresa deve ter placas indicativas de que é proibido fumar e de atenção aos perigos para as pessoas que por ali transitam.

## Prevenção ao Meio Ambiente

Além da segurança do trabalhador o empreendedor deve ter em mente que a atividade de Triagem e Armazenamento de Resíduos Sólidos da Indústria Classe II, por ter em seu contexto materiais potencialmente poluidores, como por exemplo os óleos de cozinha, o meio ambiente também precisa de cuidados. Para isso, também é necessários medidas preventivas, por exemplo: quando da manipulação dos resíduos, uma pequena quantidade poderá contaminar uma grande quantidade de água.

Como medida preventiva o empreendedor deverá tomar o máximo de cuidado no momento de manipulação de todos os resíduos que passam pela empresa, tendo em vista que, muito próximo dali há uma lagoa, a qual, poderá ser contaminada. Também é de suma importância programar a limpeza sistemática de todos os setores da empresa, no sentido de minimizar o impacto ambiental e a propagação de vetores causadores de doenças.

Tenha sempre atualizados e em locais de fácil acesso e visualização os contatos da Secretaria do Meio Ambiente do Município - SEMMA, FEPAM, hospitais, Bombeiros, Brigada Militar, etc... **(Anexo III)**. Um outro fator que pode prevenir uma possível contaminação do meio ambiente é promover o escorrimento das embalagens com sobras de óleos através de um escorredor e decantador de óleo **(figura 4)**, desta forma diminui a possibilidade de escorrimento deste material no meio ambiente quando de sua armazenagem, evitando contaminação do solo e lençol freático. No que se refere a poluição do ar, ocasionada pelos motores de veículos ligados no estabelecimento, recomendamos como medida preventiva, que seja dado partida nos motores apenas no momento estritamente necessário, evitando o aumento de gases expelidos.

**Figura 4 - Escorredor e Decantador de óleos**



Fonte: www.omecanico.com.br

## Programa de Educação Ambiental - PEA

Com o aumento do desenvolvimento econômico e surgimento de novas tecnologias, com isso gerando a cada dia novos produtos, o consumo e aquisição de bens é cada vez maior e, desta forma, aumentando o consumo dos recursos naturais. Por isso, torna-se a cada dia mais urgente a conscientização da conservação ambiental por todos os entes envolvidos no processo.

A implantação de um Programa de Educação Ambiental (PEA) nas empresas é uma grande ferramenta para a **não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos**, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Desta forma, sugiro a implementação de um Programa de Educação Ambiental - PEA na empresa, elaborado por um profissional habilitado, onde conste o tema: "A Importância da Segregação de Resíduos na Fonte", com a participação de todos os envolvido, empreendedor e colaboradores. Este PEA deverá ser estendido, através de folders, para a comunidade, dispostos em locais de maior circulação de pessoas, inclusive com distribuição nas escolas.

# IX. Periodicidade de Revisão

Esse PGRS deverá ser revisado anualmente caso ocorra alguma alteração no processo ou alteração nos tipos de resíduos gerados. E a cada dois anos, caso não ocorra nenhuma alteração.

Toda e qualquer alteração deverá, **obrigatoriamente**, ser comunicada ao responsável técnico pelo PGRS, para que este tome as providências cabíveis.

# X. Legislação Aplicável

- Norma ABNT - NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação;
- Norma ABNT - NBR 10.005 - Lixiviação de Resíduos - Procedimento;
- Norma ABNT - NBR 10.007 - Amostragem de Resíduos - Procedimento;
- Norma ABNT - NBR 10.703 - Degradação do Solo - Terminologia;
- NR- 6 - Equipamento de Proteção Individual;
- Lei Federal 12.305/2010 - Institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.
- Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

- Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA 001/86, conceitua impacto ambiental;
- Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001, estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- Portaria MINTER nº 53/1979, dispõe sobre o destino e tratamento dos resíduos
- Lei Municipal nº 2805/2011, dispões sobre a Política do Meio Ambiente do município de Mostardas e dá outras providências;
- Resolução CONSEMA Nº 372/2018
- Resolução CONSEMA Nº 375/2018
- Resolução CONSEMA Nº 377/2018
- Resolução CONSEMA Nº 379/2018

# XI. Conclusão

O Gerenciamento dos Resíduos Sólidos é um tema mundial. Atualmente todas as empresas devem tê-lo como uma ferramenta de defesa do meio ambiente, dos entes envolvidos e, consequentemente, de seu próprio negócio. As vantagens de se aplicar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em uma empresa são inúmeras e, dentre elas, podemos destacar: a redução do impacto ambiental, a melhora na imagem da empresa, a melhora na segurança do trabalho, o bem estar de todos os envolvidos e a contribuição para o processo de licenciamento ambiental.

Finalmente, a preocupação para com o meio ambiente deve ser compartilhada com todos os entes envolvidos: fabricantes, importadores, distribuidores, revendas, comerciantes, consumidores e poder público. Portanto, todos são obrigados a estruturar formas de implementar sistemas de logística reversa no sentido de retornar produtos após seu uso. Por derradeiro, todos têm direito a um meio ambiente saudável e, para isso, todos precisam juntar esforços nesse sentido.

A execução das orientações constantes deste PGRS é de **responsabilidade exclusiva do empreendedor.**

Paulo Ricardo R. Abrahão
Gestor Ambiental
CREA-RS 218454

# XII. Referências


PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - **Instrumento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública**. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/Cartilha%20PGRS%20MMA.pdff>. Acessado em: 12/10/2019

SEBRAE - **Como abrir um empresa de reciclagem.** Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/como-abrir-uma-empresa-de-reciclagem-de-residuos-solidos-no-amapa,55bac540bb0ff410VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acessado em: 13/10/2019

ABRELPE - Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2017. Disponível em: <http://abrelpe.org.br/pdfs/panorama/panorama_abrelpe_2017.pdf>.

AMBITRANS TRANSPORTE DE RESÍDUOS. **Classificação e Identificação Dos Tipos De Resíduos Sólidos**. Disponível em: www.ambitrans.com.br/classificacao-de-residuos/. Acessado em: 14/10/2019

**Reciclagem: o primeiro passo para a preservação ambiental**. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/reciclagem.pdf>. Acessado em: 14/10/2019

**Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Relatório 2 - Município de Marília. SP.** Disponível em <http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/cpla/2017/05/marilia.pdf>. Acessado em 14/10/2019

**Composição Gravimétrica dos Resíduos Sólidos e Domiciliares e Comerciais do Centro da Cidade de Barreiras - Bahia.** Disponível em:

<http://www.chaourbano.com.br/visualizarArtigo.php?id=65>. Acessado em:15/10/2019

# Anexo I

Croqui de Localização do empreendimento

Roteiro

# Croqui de Localização

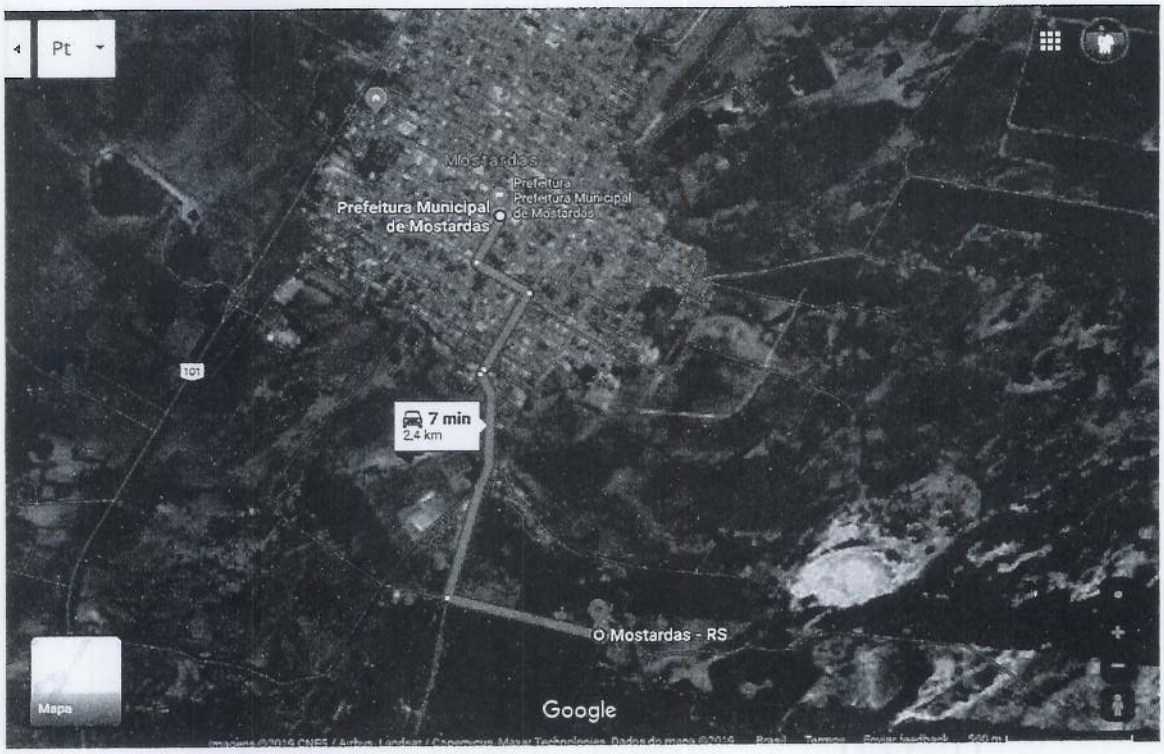



Imagem 1: Localização da empresa
Fonte: Google Earth

# Roteiro

Partindo da Prefeitura Municipal de Mostardas, RS, à rua Bento Gonçalves, nº 1020, siga na direção sudoeste em direção à rua Onze de Abril; vire à esquerda na terceira rua transversal para rua XV de Novembro; vire à direita na rua Emílio Ferreira de Lemos; continue em frente; vire à esquerda na Estrada Costa de Cima; vire à esquerda no Jeep Clube e siga em frente por 650 metros quando chegará ao empreendimento.

Paulo Ricardo R. Abrahão
Gestor Ambiental
CREA-RS 218454

# Anexo II

Layout do empreendimento

# LAYOUT DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento: Triagem e Armaz. de Resíduo Sólido Industrial Classe II B
Localização: Travessa Tavares, 400
Município: Mostardas - RS
Data; 27/10/2019

508300.000 508400.000 508500.000 508600.000

6556900.000 6556800.000 6556700.000



COORDENADAS GALPÃO DE TRIAGEM

| fid | Nome | X | Y |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 508347.303 | 6556778.68 |
| 2 | 2 | 508355.998 | 6556772.884 |
| 3 | 3 | 508349.686 | 6556761.612 |
| 4 | 4 | 508340.476 | 6556767.409 |

## Legenda

- Perímetro do Imóvel
- Área Útil do empreendimento: 3901,8 m²
- Setor 1 - Galpao de Triagem: 140,85 m²
- Setor 2 - Pátio de Manobras: 1538,68 m²
- Setor 3 - Armazenamento de Resíduos: 71,32 m²
- Área Residencial
- lagoa
- Futuras Instalações
- Coordenadas galpão triagem



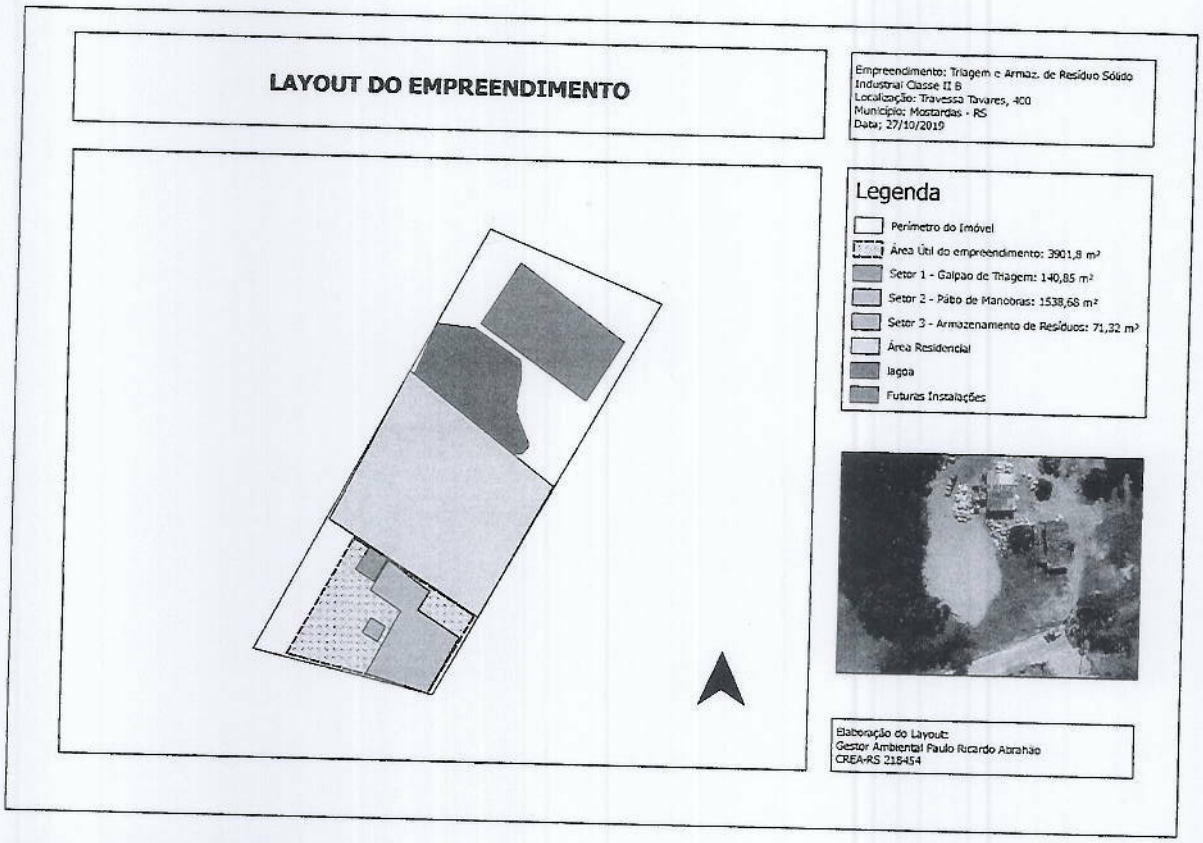
25 0 25 50 75 100 m

Sistema de Coordenadas Planas - UTM
SIG SIRGA2000
Escala: 1:2.000

N

Elaboração do Layout:
Gestor Ambiental Paulo Ricardo Abrahão
CREA-RS 218454

# Layout do Empreendimento




Layout do empreendimento
Fonte: o autor

# Anexo III

Fones de emergência

# Fones de emergência

| | |
|---|---|
| Hospital São Luiz, Mostardas, RS | fone: (51) 3673.1411 |
| Secretaria Municipal de Saúde, Mostardas, RS | fone: (51) 3673.2083 |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Mostardas, RS | fone: (51) 3673.19.39 |
| Bombeiros | fone: 193 |
| Brigada Militar | fone: 190 |
| SAMU | fone: 192 |
| Emergência Ambiental FEPAM | fone: (51) 99982.7840 |
| Paulo R. Abrahão - Gestor Ambiental | fone: (51) 99640.3040 |